GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 140/2022-DPL-PGMA

Anápolis – GO, 30 de novembro de 2022.

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
VEREADOR LEANDRO RIBEIRO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
N E S T A

Senhor Presidente,

Dignos Vereadores,

Encaminhamos anexo, o Projeto de Lei Complementar nº 022/2022, que *ALTERA, COMPATIBILIZA E FAZ ADEQUAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 504, DE 22 DE JULHO DE 2022, QUE INSTITUIU A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Encaminho a Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação desta Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar, cuja finalidade é alterar, compatibilizar e adequar a Lei Complementar nº 504, de 22 de julho de 2022, que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 (LDO 2023).

As alterações, compatibilizações e adequações promovidas por esta proposição se fazem necessárias tendo em vista as alterações resultantes da aprovação da Lei Complementar nº 508, de 25 de novembro de 2022, que instituiu o orçamento para o exercício de 2023 (LOA 2023). Dessa forma, os anexos da LDO 2023 passam a viger com a redação dada pelos anexos que acompanham esta proposta legislativa e com as alterações promovidas pela LOA 2023 e pelo PPA 2022-2025.

Em análise de constitucionalidade e legalidade, cabe observar que este projeto de lei complementar está amparado no texto constitucional, conforme demonstra o art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como atende normas editadas pelo Tribunal de Contas dos Município de Goiás (TCM-GO) e presentes na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Em conclusão, é de suma importância a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, conforme expendido nas linhas volvidas, pelo que o encaminho a Vossa Excelência e dignos pares, para deliberação, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA, COMPATIBILIZA E FAZ ADEQUAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 504, DE 22 DE JULHO DE 2022, QUE INSTITUIU A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera, compatibiliza e faz adequação à Lei Complementar nº 504, de 22 de julho de 2022, que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 (LDO 2023), na forma da Legislação Federal vigente, art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, às normas editadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM-GO), e em obediência aos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. As referidas alterações, compatibilizações e adequações resultam da alteração do texto original da Lei Complementar nº 508, de 25 de novembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 (LOA 2023), conforme as diretrizes legais indicadas no artigo 1º.

Art. 3º. Os anexos da Lei Complementar nº 504, de 22 de julho de 2022, passam a viger com a redação dada pelos anexos que acompanham esta Lei Complementar, referentes ao PPA 2022-2025 e à LOA 2023, na sua integralidade.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL